



GABINETE DO PREFEITO

PROCL. 48/23
FOLHA Nº 06
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

Mogi Mirim, 09 de maio de 2023

OF.CM.Nº 008/23

Recebido hoje. Protocole-se. Dê ciência aos vereadores, remetendo-se à Comissão de Justiça e Redação para conhecimento e processamento nos termos do Regimento Interno Vigente.

Mogi Mirim, 8 de maio de 2023.

*Dirceu da Silva Paulino
Presidente da Câmara*

Ao Excelentíssimo Senhor
Vereador DIRCEU DA SILVA PAULINO
Presidente da Câmara Municipal

Ref.: Encaminha Emenda Aditiva.

Senhor Presidente;

Remeto à consideração de Vossa Excelência e demais Edis a inclusa **EMENDA ADITIVA** ao **Projeto de Lei objeto da Mensagem nº 024, de 2023**, o qual tramita por essa Egrégia Casa de Leis.

Esperando acolhida do projeto oriundo deste Executivo juntamente com a Emenda Aditiva que ora apresento, subscrevo-me atenciosamente.

Paulo de Oliveira e Silva
DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

PROTOCOLO	
N.º de Ordem	51
Fls. n.º	24 Livro n.º 10
Data da Entrada	09 de maio de 2023



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

PROL. 48/23

FOLHA Nº 07

Mogi Mirim, 8 de maio de 2023.

Ao Excelentíssimo Senhor
Vereador DIRCEU PAULINO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

EMENDA ADITIVA AO PROJETO DE LEI OBJETO DA MENSAGEM Nº 024/2023, QUE TRATA DO PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO ESCOLAR (PAFE).

Senhor Presidente;
Senhores Vereadores,

Encontra-se em tramitação nessa Egrégia Câmara de Vereadores o Projeto de Lei acima evidenciado, que dispõe sobre o reajuste do Programa de Apoio Financeiro (PAFE), vinculado à Secretaria de Educação desta Municipalidade.

Nesse sentido, segue a presente Emenda Aditiva, acompanhada da devida justificativa, ao Projeto de Lei anteriormente enviado, contemplando a inclusão do parágrafo único ao art. 1º, com a seguinte redação:

Art. 1º [...]

Parágrafo único. As despesas decorrentes com a aplicação desta Lei correrão por conta da suplementação, por excesso de arrecadação, nas seguintes classificações programáticas: 01.43.12.12.361.1003.2089.3.3.90.45.00, no valor de R\$ 83.000,00 (oitenta e três mil reais) e 01.43.12.12.365.1003.2099.3.3.90.45.00, no valor de R\$ 102.000,00 (cento e dois mil reais), descritas nos anexos desta Lei, que altera os Anexos II e III da Lei Municipal nº 6.367, de 27/10/2021 (PPA 2022 a 2025); Anexos V e VI da Lei Municipal nº 6.489, de 14/07/2022 (LDO de 2023) e da Lei Municipal nº 6.547 de 01/12/2022 (LOA 2023).

Justificativa:

A presente emenda aditiva tem como objetivo a inclusão de dispositivo ao artigo 1º do referido Projeto de Lei, a fim de estabelecer a obrigatoriedade de identificação de despesas nas classificações programáticas, com os respectivos valores na Secretaria de Educação.

Tal medida se faz necessária para garantir a transparência e a efetividade na gestão de recursos públicos, uma vez que a identificação de despesas nas classificações programáticas permite a mensuração adequada dos gastos realizados pelo poder público, bem como o acompanhamento e avaliação das políticas públicas implementadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

GABINETE DO PREFEITO

PROJ. A 48/23
FOLHA Nº 08

Além disso, a inclusão deste parágrafo único no artigo 1º do projeto em questão está em consonância com os princípios da eficiência, efetividade e transparência que devem reger a administração pública.

Limitado ao exposto, são estes os argumentos que demonstram a necessidade, a conveniência e a relevância da disposição que se quer adicionar à propositura principal.

Respeitosamente,


DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal